

agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de Julho de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 126

ORGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	142.400,00	142.400,00	2025FF000125
Total		142.400,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2025FF000125
Total		2.000.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	1.840.915,65	1.840.915,65	2025FF000125
Total		1.840.915,65	

92158/2025

PROTOCOLO Nº : 23.616.679-1
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Prorrogação na concessão - Prorrogação - Teletreabalho - Heloisa Pereira Lainetti

DESPACHO Nº 1166/2025-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo 23.616.679-1 que versa acerca de regime de teletreabalho usufruído pela servidora Heloisa Pereira Lainetti, Assessora Técnica, lotada junto à Diretoria do Tesouro Estadual, Departamento de Haveres e Obrigações - DHO, e autorizado por meio do Despacho nº 458/2025 (mov. 17) e publicado em DIOE sob edição nº 11869 (mov. 18).

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado no Despacho nº 132/2025 - SEFA/CIGT (mov. 33) e no Despacho nº 382/2025 - SEFA/NRHS (mov. 34).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletreabalho em regime híbrido para a servidora **Heloisa Pereira Lainetti**, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II - Plano de Trabalho (mov.32).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho.
eletronicamente

Curitiba, assinado e datado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

91977/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 585, DE 9 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento no cargo público de Agente Fazendário - A, constituída por servidores públicos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 25, inciso I, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SEAP nº 9.427/2025, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público para provimento no cargo público de Agente Fazendário - A; e

CONSIDERANDO os requisitos constantes na legislação em vigor e nos Protocolos nºs 21.544.018-4 e 23.359.932-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento no cargo público de Agente Fazendário - A, constituída pelos servidores públicos abaixo listados:

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, RG 4.XXX.568-X/PR, Agente Fazendária - A, Função Analista Fazendária;

WILSON RODRIGO CANDIDO, RG 6.XXX.293-X-PR, Agente Fazendário - A, Função, Contador;

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, RG 14.XXX.471-X/PR, Auditor Fiscal;

SOELI DO ROCIO RANO FERNANDES DA SILVA, RG 1.XXX.576-X-PR, Agente Fazendária - A, Função Analista Fazendária;

REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGLUT, RG 5.XXX.709-X-PR, Agente Fazendária - A, Função Contadora;

SANDRA REGINA MIGUEL, RG 5.XXX.699-X-PR, Agente Fazendária - A, Função Administrador.

§1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, podendo ser substituído nos casos de impedimento por outro membro da Comissão.

§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos para a efetiva realização do certame, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

91691/2025